



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.132, de 09 de Novembro de 2022.

“Altera o artigo 4º da Lei nº 3.055, de 09 de Dezembro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 3.055, de 09 de Dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O provimento do cargo dar-se-á através de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, com o requisito para o exercício da atividade de ter concluído o ensino médio."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Novembro de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal